



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO CET - 03/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

**Aprova *ad referendum* o Regulamento do Processo Seletivo para Vaga Remanescente do Curso de Engenharia de Transportes do CEFET-MG**

**O Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Transportes do Centro Federal de Educação Profissional e Tecnológica de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, ainda, em acordo com o apresentado e atualizado na 55ª Reunião Ordinária do Colegiado de Engenharia de Transportes realizada em 10 de março de 2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento do Processo Seletivo para Vaga Remanescente do Curso de Graduação em Engenharia de Transportes, parte integrante dessa resolução.

**Art. 2º** - Esta resolução complementa as disposições das Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG, Resolução CEPE-12/07, de 15 de março de 2007, presentes nos seguintes capítulos: "CAPÍTULO IV – DA REOPÇÃO DE CURSO", "CAPÍTULO V – DO REINGRESSO", "CAPÍTULO VI – DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA OS CURSOS DE GRDUAÇÃO DO CEFET-MG", "CAPÍTULO VII – DA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO".

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as Resoluções CET-04/2019, de 01 de outubro de 2019 e CET-01/2021, de 10 de março de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

**Prof. André Leite Guerra**

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Transportes



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA VAGA REMANESCENTE DO CURSO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES DO CEFET-MG**

**Art. 1º** - Este regulamento tem por objetivo complementar os critérios para seleção para vaga remanescente do curso de Engenharia de Transportes do CEFET-MG, nas modalidades de Reopção de Curso, Reingresso, Transferência e Obtenção de Novo Título, estabelecidos nas Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG em seu Capítulo IV “ DA REOPÇÃO DE CURSO”, Art. 6º ao 8º, Capítulo V “DO REINGRESSO”, Art. 9º ao 16º, Capítulo VI “DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG”, Art. 17º ao 27º, e Capítulo VII “DA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO”, Art. 28º ao 33º.

**Art. 2º** - A **Reopção de Curso** para o curso de Engenharia de Transportes somente é permitida aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do CEFET-MG que atendam aos seguintes critérios:

- I. O candidato deverá ter integralizado as disciplinas equalizadas relacionadas ao Anexo I deste Regulamento;
- II. Para ser admitido no curso de Engenharia de Transportes do CEFET-MG, o candidato deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global igual ou superior à 60% (sessenta por cento) na data de protocolo do requerimento;
- III. As vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação até o total de preenchimento das mesmas. Caso persista o empate após a aplicação dos critérios definidos no Art. 8º da Resolução CEPE-12/07, de 15 de março de 2007, serão aplicados os seguintes critérios de desempate: maior nota no item Disciplinas Potencialmente Dispensáveis, seguido pelo maior Rendimento Global.

**Art. 3º** - O **Reingresso** para o curso de Engenharia de Transportes somente é permitido aos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- I. O candidato deverá ter integralizado as disciplinas equalizadas relacionadas ao Anexo I deste Regulamento;
- II. Para ser admitido no curso de Engenharia de Transportes do CEFET-MG, o candidato deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global igual ou superior à 60% (sessenta por cento) na data de protocolo do requerimento;
- III. As vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação até o total de preenchimento das mesmas. Caso persista o empate após a aplicação dos critérios definidos no Art. 8º da Resolução CEPE-12/07, de 15 de março de 2007, serão aplicados os seguintes critérios de desempate: maior nota no item Disciplinas Potencialmente Dispensáveis, seguido pelo maior Rendimento Global.



## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**Art. 4º** - A **Transferência** para o curso de graduação em Engenharia de Transportes do CEFET-MG somente é permitida aos alunos regularmente matriculados em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, que atendam aos seguintes critérios:

- I. O curso de origem deve pertencer à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) - CINE Brasil 2019 (Engenharia, produção e construção);
- II. O candidato deverá ter integralizado todas as disciplinas básicas, que são equivalentes ao curso de Engenharia de Transportes discriminadas no Anexo I, e as mesmas serem potencialmente passíveis de dispensa;
- III. Para efeito de classificação, serão pontuados os seguintes itens: Experiência Profissional, Experiência Acadêmica e Desempenho Acadêmico. A pontuação será atribuída de acordo com os valores definidos na Tabela apresentada no Anexo II deste regulamento. Os itens Experiência Profissional e Experiência de Pesquisa serão pontuados se pertencerem à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) - CINE Brasil 2019 (Engenharia, produção e construção).
- IV. As vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação dos candidatos até o total de preenchimento das mesmas. O critério de desempate será definido pela maior nota no item de Desempenho Acadêmico, seguido de Experiência Acadêmica, Experiência Profissional e Experiência de Pesquisa. Persistindo o empate, a preferência será dada ao candidato de maior idade.
- V. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, Curriculum vitae ou Currículo Lattes com as devidas comprovações.

**Art. 5º** - O processo de preenchimento de vagas para **Obtenção de Novo Título** do curso de Engenharia de Transportes seguirá os critérios definidos abaixo:

- I. O candidato deverá ter sido graduado há no máximo 10 (dez) anos, considerando-se a data de solicitação da Obtenção de Novo Título.
- II. O candidato deverá ter integralizado todas as disciplinas básicas, que são equivalentes às disciplinas do curso de Engenharia de Transportes discriminadas no Anexo I, e as mesmas serem potencialmente passíveis de dispensa.
- III. Para efeito de classificação, serão pontuados os seguintes itens: Graduação, Pós-graduação, Experiência Profissional, Experiência de Pesquisa, Experiência Acadêmica e Desempenho Acadêmico. A pontuação será atribuída de acordo com os valores definidos na Tabela apresentada no Anexo III deste regulamento. Os itens Experiência Profissional e Experiência de Pesquisa serão pontuados se pertencerem à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) - CINE Brasil 2019 (Engenharia, produção e construção).



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- IV. Caso o candidato tenha mais de um curso de graduação concluído, a pontuação referente ao Desempenho Acadêmico será calculada separadamente para cada curso de graduação concluído e a pontuação, referente ao item mencionado, será a de maior valor dentre os cursos, não sendo cumulativo,
- V. Na eventualidade de existência de mais de um título de pós-graduação, não se aplicará a cumulação de pontos no item Pós-Graduação e o postulante receberá - uma única vez - a pontuação referente aos cursos concluídos de mais alto grau acadêmico.
- VI. A pontuação mínima para aprovação do candidato será de 30 (trinta) pontos. Caso o número de candidatos com nota superior ou igual a 30 pontos seja maior que o número de vagas, as vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação dos candidatos até o total de preenchimento das mesmas.
- VII. O critério de desempate será definido pela maior nota no item de Disciplinas Potencialmente Dispensáveis, seguido dos itens Desempenho Acadêmico, Pós-Graduação, Experiência Profissional, Experiência de Pesquisa e Experiência Acadêmica. Persistindo o empate, a preferência será dada ao candidato de maior idade.
- VIII. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em original e cópia ou apenas cópias autenticadas em cartório.

**Art. 6º** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogados os regulamentos anteriores, integrantes às Resoluções CET-04/2019, de 01 de outubro de 2019 e CET-01/2021 de 10 de março de 2021.

**Prof. André Leite Guerra**  
**Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Transportes**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### **ANEXO I**

Disciplinas equalizadas do 1º período:

- Cálculo I;
- Geometria Analítica e Álgebra Vetorial;
- Química Aplicada
- Laboratório de Química Aplicada.

Disciplinas equalizadas do 2º período:

- Cálculo II;
- Física I;
- Programação de Computadores I;
- Laboratório de Programação de Computadores I.

Disciplinas equalizadas do 3º período:

- Cálculo III;
- Introdução à Administração;
- Física II;
- Física Experimental I.



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência Profissional (máximo 15 pontos)	Relacionada à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) - CINE Brasil 2019 (Engenharia, produção e construção).	3 pontos por ano
Experiência de Pesquisa (máximo 15 pontos)	Bolsista de iniciação Científica, por 12 meses, com carga horária de 20 horas, limitado a um máximo de 02 (dois) anos.	4 pontos por semestre
	Artigo em periódico indexado QUALIS CAPES A1 ou A2	8 pontos por artigo
	Artigo em periódico indexado QUALIS CAPES B1 a B3	6 pontos por artigo
	Artigo em periódico, sem indexação QUALIS CAPES (nacional ou internacional)	4 pontos por artigo
	Artigo em evento científico	3 pontos por artigo
Experiência Acadêmica (máximo 15 pontos)	Monitoria em Disciplina de graduação, Programa de Educação Tutorial, etc.	3 pontos por semestre
Desempenho Acadêmico (máximo 55 pontos)	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 90%	55 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 80%	45 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 70%	35 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 60%	25 pontos



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação (28 pontos)	Relacionada à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) - CINE Brasil 2019 (Engenharia, produção e construção).	28 pontos
Pós-Graduação (máximo 12 pontos)	Strictu Sensu: Doutorado	12 pontos
	Strictu Sensu: Mestrado	8 pontos
	Lato Sensu (mínimo 360 horas)	4 pontos
Experiência Profissional (máximo 14 pontos)	Relacionada à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) - CINE Brasil 2019 (Engenharia, produção e construção).	1,5 ponto por ano
Experiência de Pesquisa (máximo 12 pontos)	Bolsista de Iniciação Científica, por 12 meses, com carga horária de 20 horas, limitado a um máximo de 02 (dois) anos	2 pontos
	Artigo em periódico indexado QUALIS CAPES A1 ou A2	4 pontos
	Artigo em periódico indexado QUALIS CAPES B1 a B3	3 pontos
	Artigo em periódico, sem indexação QUALIS CAPES (nacional ou internacional)	2 pontos
	Artigo em evento científico	1 ponto
Experiência Acadêmica (máximo 6 pontos)	Monitoria em Disciplina de graduação, Programa de Educação Tutorial, etc.	1,5 ponto por semestre
Desempenho Acadêmico (máximo 16 pontos)	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 90%	16 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 80%	12 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 70%	8 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 60%	4 pontos



---

*Emitido em 12/03/2021*

**RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - CETR (11.51.07)**  
**(Nº do Documento: 1)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 12/03/2021 13:06 )*

ANDRE LEITE GUERRA

COORDENADOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

CETR (11.51.07)

Matrícula: 3081703

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**1**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **12/03/2021** e o código de verificação: **f64683f254**